ANNO DE 1833. SEGUNDA FEIRA 18 DE FEVEREIRO NUMERO

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, a... na Typografia do Diario, pa... da Matriz de S. Antonio ... da porta larga onde se recebem correspondencias, annuncios, estes inserem-se gratis sendo dos proprios subsignantes somente e vindo assignados

Segunda S. Theotonio Aud. do J. de F. e aud. do O do C... aud. do O do civ. e Ch. de t. p. as 4 h 6 m. da t.
Terça S. Amaro — Relação e aud. do O da C de ... e do J F de t. P as 4 h 51 m da t.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por Jose Victorino de Abreu.

EDITAES.

A Camera Municipal desta Cidade do Recife e seu termo em virtude da Lei.

FAz saber, que se hade arrematar a quem por menos fiser o sustento dos presos pobres da Cadeia desta Cidade por tempo de 10 mezes contados do 1. de Março ao ultimo de Dezembro do corrente anno, para ser administrado já ... do e duas vezes por dia, devendo os que quiserem arrematar comparecer ante ella nos dias de suas sessões, que serão annunciados de vespera por a imprensa, com seus fiadores chãos e abonados. E para que chegue a noticia a todos mandou publicar o presente por ella assignado. Dado, e passado nessa Cidade do Recife em sessão extraordinaria de 16 de Fevereiro de 1833. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario o escreveo — Antonio Joaquim de Mello P., Francisco Ludgéro da Paz, Joze Antonio Esteves, Joze Francisco Ferreira Catão, Joze dos Santos Nunes de Oliveira, Joaquim Francisco de Mello Cavalcante, Antonio Carneiro Machado Rios.

**

Francisco Ludgéro da Paz, Cavalleiro da Ordem de Christo Juiz de Direito no Conselho do Jury pela Regencia em Nome do Imperador Constitucional o Senhor D. Pedro Segundo &c.

FAço saber aos Senhores Juizes de Facto, que o Conselho do Jury transferido, terá efeito no dia vinte sete do corrente mez e anno, na Salla das sessões da Camara Municipal desta Cidade, aonde deverão comparecer os mesmos Senhores as nove horas da manhã na forma do costume. Cidade do Recife de Pernambuco 15 de Fevereiro de 1833. Eu João Francisco Regis, Escrivão o escrevi.

Francisco Ludgéro da Paz.

**

Joze Ignacio da Camara, Juiz de Paz da Freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves em virtude da Lei &c.

FAço saber aos proprietarios d'armazens de molhados, hospedarias, e cazas de pasto (sem excepção de Nação) que a este Juizo foi dirigido pelo Consul da Grã Bretanha hum officio datado em 6 do corrente mez, requisitando-me a publicação do que passo a declarar.

Que nenhum dono das cazas acima nomeadas confiarão por credito a Maruja Ingleza, bebida, ou comida alguma, sem que os mesmos Marujos apresentem aos proprietarios de taes cazas, ou armazens ordem para assim o fazerem de seus respectivos Capitães, sob pena de perderem os seus valores confiados, se da data deste em diante o contrario praticarem, a fim de por este' meio se evitarem as continuas e diarias bebedeiras que aparecem nesta Freguezia perpetradas por aquella classe marujal. E por que taes medidas deliberantes todas tendem em utilidade do bem Publico e mesmo particular, do qual deve gozar este Sollo, por isso que anciono pela execução do exposto, a que tanto aspira ver este Juizo a bem da perfeita tranquilidade. Para que a ignorancia em tempo algum se não atrime, os que desta noticia devem dos, mandei affixar nos lugares mais publicos

... Freguezia, e pelo Prelo. Bairro do Recife 11 de Fevereiro de 1833.

J. I. da Camara

-**-

Correspondencia.

SNR. *Redactor* —Nada ha mais indignante nem tão digno d'execração publica, do que ver uma auctoridade a quem lhe foi confiada a execução da Lei, illudir a esta, e faltar a verdade a face mesma de seus Concidadãos. O Juiz de Paz do Recife, o Senhor Joze Ignacio da Camara, alem de uma impericia sem par para o lugar que infelizmente occupa, tem-se tornado sobre maneira censuravel, e accarretado sobre si o odio dos seus Comparochianos. Este Juiz prevaricador, cuja má administração necessariamente deve cessar com a eleição dos novos Juizes, que se vão criar, sem consciencia nem pejo, despindo-se da sua dignidade illudio a Ley, e aos seus comparochianos em um Edital datado de .. de Janeiro deste anno, dizendo, que o Conselho de Qualificação principiava a exercer os seus trabalhos no dia 30 no Consistorio da Igreja Matriz do Corpo Santo, quando tal não houve; pois já estamos no meiado de Fevereiro, e nada de Conselho de qualificação, e nem quem delle noticia dê. O desleixo que tem manifestado o Senhor Juiz de Paz no cumprimento d'um dos deveres mais essenciaes, cujos resultados nada menos importa, que a nossa segurança individual, e de propriedade, hoje ameaçada, na épocha terrivel em que a discordia, revoando-se ..... estandarte soltou as redeas á desobediencia, e a rebeldia; o pouco caso que se tem feito das G. N. deixando-se ao arbitrio de cada um obrar da maneira que bem lhe convem; o indiferentismo criminoso, e assaz reprehensivel desses Officiaes, (*) que recrutando votos por o meio da mais vil e vergonhoza caballa elevarão-se aos primeiros encargos, qual outros bonécos infeitados sem se liberem regerem a si nem aos seus subordinados; que blazonando então do maior patriotismo, assoalhavão de primeiros defensores da Patria, em cujas aras não duvidavão sacrificar o que possuião de mais preciozo sobre a terra, occultão-se hoje envergonhados talvez das suas incapacidades, pondo em problema esse a que se arrogavão liberalismo, cujas intenções ignoramos: a parcialidade execravel com que os nossos qualificadores procedendo o alistamento do anno passado cuidarão somente, e mui de proposito (pois que d'outra maneira não se pode dizer) na admissão de homens miseraveis, que divulgamos nas fileiras Nacionaes rotos, e mal calsados, em quanto a exclusão dos que devião servir foi quasi geral, e escandalozamente manifestada: todas estas alem d'outras muitas coizas forão a cauza da relaxação, e descredito a que tem chegado as G. N. Mas tudo isto eu esqueceria, e guardaria silencio, embora o mundo inteiro cabalmente instruido destas verdades, sofresse as funestas consequencias dos abusos, se o Senhor Juiz de Paz do Recife não tivesse mui de proposito contribuido para a má organisação das G. N.; porque existindo neste Bairro immensos Cidadãos nas circunstancias de serem guardas nacionaes, o Snr. Juiz de Paz tem tratado de resto a Ley, deixando de abrir o Conselho de qualificação talvez por mal entendidas condescendencia da parte de seus amigos, e das riquezas d'outros; fazendo desta maneira exasperar os seus Concidadãos guardas nacionaes, que gemendo no mais rigorozo serviço já não podé sofrer q' tanto se abuze da sua paciencia, em quanto outros zombando da Ley riem-se de nós nos mocambos feitos ao abrigo da proteção do Sr. Camara. Publique Snr. Redactor, estas linhas para que o Publico conhecendo os máos servidores da Patria, não ignore o que por cá tem hido, e o que com dôr tem observado. *O Nacional do Recife.*

(*) Fallo com bem poucas excepções.

Pede-se-nos a publicaçaõ do seguinte.

TENDO V. S. vindo doente do acampamento para ser tratado em seu quartel debaixo de prizão, e julgando eu que V. S. se conservaria no mesmo até segunda ordem do Exm. Senhor Commandante das Armas, acconteceo porem que o Illm. Snr. Commandante da Praça o encontrasse na Igreja de S. Pedro no dia 10 do corrente, o qual teve a estranhar esse passo, por ser dado sem consenso de Autoridade competente.

Neste estado de coizas faço sciente a V. S., segundo as ordens que recebi que deverá estar em seu quartel curando-se, do qual não sahirá sem para isto ter licença. Deos Guarde a V. S. Quartel na rua do

Paraizo treze de Fevereiro de mil oito centos e trinta e trez — Francisco de Assis de Castro Botelho Pato Torrezão. — Illm. Sr. João Ribeiro Pessoa de Lacerda 1. Tenente de Artilheria de 1. Linha.

— Accuzo a recepção do Officio de V. S. datado de hoje, e é grande a admiração que me cauza a extranheza de V. S. a respeito do meu procedimento: é dizer, que vindo eu prezo para curar-me ao meu quartel, o Senhor Commandante da Praça me encontrasse na Igreja de S. Pedro no dia 10 do corrente.

Tenho a dizer sobre isto a V. S., que nunca me foi sciente a minha prizão no Hospital de Limeiras, onde me conservei 29 dias, e que somente a soube depois que aqui xeguei, e me appresentei ao dito Snr. Commandante da Praça: porem o mais notavel é que nem V. S. nem o mesmo Commandante da Praça se tenhão lembrado da Lei, sobre as Eleições, que durante as quaes, eu como Eleitor não estando pronunciado, ou cumprindo sentença estou no livre gozo dos meos direitos durante os 30 dias contados da primeira apuração; e tal vez seja este o motivo porque Vv. Ss. me tem estranhado, a não ser que pelo direito da força queirão impedir, durante este prazo, o exercicio de minhas funções, como Eleitor: porem é fundado nesta Lei que não me deixei ficar no meu quartel, o que farei logo que espire o dito prazo, appresentando-me antes a V. S., o que não tenho feito por ser de maior interesse o negocio das Eleições, que tanto, e tanto interessão aos negocios da Patria, e aos verdadeiros Brazileiros; tendo tãobem a diser a V. S. que julgo não merecer a reprehensão de V. S., ou seja do Senhor Commandante da Praça, nem posso executar a ordem terminante de V. S. para me deixar estar no meu quartel durante as funções do Eleitorado, sem que V. S., depois do que tenho expendido, outravez me ordene por escrito, para a todo tempo servir de Documento a queixa que certamente farei subir a Augusta Representação Nacional, se alguma pessoa quiser extorvar as minhas fũções, como Eleitor. Deos Guarde a V. S. Quartel na rua do Rangel 13 de Fevereiro de 1833 — Illm. Senhor Francisco de Assis de Castro Botelho Pato Torrezão, Coronel Commandante da terceira Classe — João Ribeiro Pessoa de Lacerda.

***

ANUNCIO.

O Juiz de Paz do Bairro de Santo Antonio do Recife não poude lêr sem espanto o anuncio, que em o Diario n. 34 de 11 do corrente mez se fez para Sessão da Sociedade Popular as 7 horas da noite no lugar do costume, porque tal Sociedade não tendo prehenchido o desposto nos artigos 282, e 283 do Codigo Criminal, claro esta que se tem tornado criminoza, e muito mais por ter abuzado repreensivelmente com semelhante anuncio. Espera por tanto o mesmo Juiz de Paz dos Srs. que dirigem semelhante Sociedade o cumprimento de seos deveres, no cazo de quererem continuar com suas Sessões, dando com isso exemplo de obedientes a Lei, e respeitadores das Auctoridades, pois que pelo contrario não deixará de faser o que lhe incumbe o mencionado Codigo.

Avisos do Correio.

Pela Administração do Correio se faz publico que parte deste porto para o do Ceará com escalla pelo Aracaty a Escuna *Trez Amigos* no dia 20 do corrente.

O Brigue *Santa Maria* de que he Capitão Joze Xavier Vianna sai para o Rio Grande do Sul no dia 20 do corrente.

***

Navios a Carga.

Para o Rio Grande do Sul.

O Pataxo *Bom Jesus* até o dia 28 do corrente: quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem dirija-se a bordo do mesmo.

***

Arrematação.

PERANTE o Dezembargador Juiz dos Feitos da Fazenda, Thomaz Antonio Maciel Monteiro, se hade arrematar, no dia 21 do corrente, vinte e oito escravos, os quaes forão pinhorados pela mesma Fazenda, a sua devedora a Viuva de Amaro de Barros Correia, e a arrematação será feita no aterro da Boa vista na caza do costume: quem por os indicados escravos mais der.

Vendas.

UMA partida de Ladrilhos, por preço comodo; na rua do Trapixe n. 3.

☞ Uma preta: na rua do Queimado loja D. 7.

☞ Uma morada de caza de tacanica muito bem construida e nova que tem menos d'um anno de feita no lugar da Cabanga em terras do falescido Manoel Correia de Araujo, ovelhas prenhes, e com cria: na mesma.

☞ Vende-se ou troca-se por outra mais pequena, uma morada de caza terria no Arial do Forte das cinco Pontes: á fallar com Jacinta Ignacia da Fonceca na rua de S. Rita Nova ao pé da Igreja.

☞ Uma venda com poucos fundos a dinheiro, na rua Nova defronte da Igreja da Conceição n. 22: na mesma.

***

Compras.

UMA escrava, que não exceda a 16 annos, sem vicios, nem molestias: na rua do Trapixe d'Alfandega velha n. 3.

☞ Porção de bananeiras para plantar: no sitio ao lado esquerdo da Igreja da Instancia, ou anuncie.

☞ Um oitante em bom uzo: anuncie.

***

Alugueis.

ALUGA-SE uma negra moça, e sadia propria para o servico de caza, e tãobem vende, assim como um moleque para o mesmo serviço; na rua do Queimado n. 67. D. 1.

***

Perda.

PERDEO-SE no dia 13 do corrente desde a Ponte dos Afogados até o meio do atterro uns corazes azues com seos requifies de ouro; quem os axar e quizer restituir dirija-se á rua Direita sobrado D. 38, primeiro andar, que será recompençado.

***

Furto.

NA noite do dia 10 de Fevereiro furtarão do sitio de Santo Amarinho um quartáo lazão com um ferro na curva do lado direito com os quatro pés calçados de branco, clinas e rabo esbranquiçados, tendo a clina cortada, o seladouro com marca de pizaduras: no mesmo sitio.

Avizos particulares.

PRECIZA-SE de um homem de boa conducta, que tenha sido feitor em algum Engenho, e que saiba ler, e escrever: quem estiver nestas circunstancias dirija-se ao sitio de Manoel de Carvalho, no corredor do Bispo.

☞ O Snr. Jeronimo Sebastião de Alencaster digne-se declarar por este Diario a sua morada, e hora em que o possa achar o seu credor.

Francisco de Freitas Gamboa.

☞ A meza actual da Irmandade de S. Pedro, atendendo a justissima representação do Reverendo Manoel Florencio de Albuquerque pedindo instantemente sua dimissão do Emprego, que então exercia, de Procurador de Foros; elegeo para o dito Emprego o Padre Manoel Joze Gonçalo; e para intelligencia dos Foreiros se faz o prezente anuncio.

☞ Quem anunciou querer allugar uma morada de caza na rua do Cotovello, que não excedesse mensalmente de 5$ reis, sendo ainda percize; dirija-se a terceira caza do beco das barreiras.

☞ Precize-se de 100$ reis a premio de dois por cento ao mez com segurança em uma caza; anuncie.

☞ Quem precizar de um caxeiro Brazileiro para venda sem ter praça nas Guardas Nacionaes por motivos justos, e dando fiador a sua conducta: anuncie.

☞ Preciza-se de um caxeiro Portuguez de 12 a 16 annos dando fiador a sua conducta, para tomar conta de uma venda por balanço; na rua do Rangel D. 2.

☞ Quem anunciou querer hipotecar uma casa na rua de Ortas por 500$ reis, sendo ainda queira; dirija-se á rua do Colegio sobrado da esquina primeiro andar.

☞ Precisa-se de um rapaz de boa conducta que possa tomar conta de uma venda; defronte da Ribeira da Boa-vista D. 20.

☞ Precisa-se de 400$ reis, á premio de dois por cento, hipoteca-se casa, ou escravos, por um anno: anuncie.

PERNAMBUCO; NA TYP. DO DIARIO PATEO DA MATRIZ DE S. ANTONIO CAZA DA PORTA LARGA 1833.